

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Instituto de Ciências Humanas Programa de Pós-Graduação em História

EDITAL Nº 177/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (2022/1)- DOUTORADO EM HISTÓRIA

Programa recomendado pela CAPES em 2009

Curso de Doutorado recomendado pela CAPES em 2018

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História, tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos ao curso de DOUTORADO EM HISTÓRIA do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital:

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção de alunos regulares do Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em História da UFPeI estarão abertas no período de 14 a 25 de janeiro de 2022. A documentação digitalizada (em formato PDF – em anexo ao email, sem senha, ou seja, em formato aberto) listada abaixo deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: selecaodoutorado2022@gmail.com até as 23h59 (do horário de Brasília) do dia 25 de janeiro de 2022. Arquivos dotados de senha serão desconsiderados.

- 1. Poderão inscrever-se como candidatos os portadores de diploma de Pós-Graduação (Mestrado *Stricto Sensu*), brasileiros ou estrangeiros de qualquer nacionalidade. Será aceita declaração de provável concluinte de Mestrado, assinada pelo(a) Coordenador(a) do PPG a que pertence, para fins de inscrição no processo seletivo. Contudo, a não apresentação do diploma de pós-graduação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) impedirá sua matrícula no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História.
- 2. È obrigatório o preenchimento da Inscrição obtida na página do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/ppgh/documentos/). A Inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- 2.1 Cópia digital do Diploma de Graduação e de Mestrado ou da Ata de Defesa da Dissertação ou de declaração de provável concluinte de Mestrado, com a data prevista da defesa, que deverá ser substituído pelo diploma no ato da efetivação da matrícula.
- 2.2 Cópia digital do Currículo Lattes documentado (documentos também digitalizados), considerando somente o período de 2011-2022. Candidatos estrangeiros podem apresentar Currículo Vitae digitalizado no formato usual em seu país.
- 2.3 Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
- 2.4 Cópias Digitais da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento e/ou Casamento (conforme estado civil), e, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.
- 2.5 Cópia digitalizada do Projeto de Pesquisa, contendo os seguintes elementos: Capa, Introdução, Justificativa (com Revisão Bibliográfica), Objetivos Gerais e Específicos, Problema de Pesquisa, Hipótese(s) de Pesquisa, Referencial Teórico-Metodológico, Fontes, Cronograma e Referências Bibliográficas. O Projeto deve ser desenvolvido com um número de 15 a 20 páginas digitadas em espaço entrelinhas 1,5, com fonte *Times New Roman*, em corpo 12, papel A4, e tendo as margens superior e

esquerda com 3cm, inferior e direita com 2cm. O(a) candidato(a) deverá indicar, na capa, dois/duas possíveis orientadores(as). (Os nomes dos(as) prováveis orientadores(as) devem constar em ordem de preferência). As informações sobre docentes orientadores do Programa podem ser consultadas no *site*: https://wp.ufpel.edu.br/ppgh/corpo-docente/

- 2.6 Entrega de Memorial Descritivo (até 5 páginas), nas mesmas normas especificadas para o Projeto, no item 2.5.
- 2.7 Formulário de inscrição e requerimento de inscrição (disponíveis em http://wp.ufpel.edu.br/ppgh/documentos/)

As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

- 2.8 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo em documento específico digitalizado, que será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPeI, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista, a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
- 2.9 Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e de liderança do grupo ao qual pertence.
- 2.10 Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar declaração digitalizada de liderança da comunidade à qual pertencem.
- 2.11 Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar laudo médico digitalizado, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.12 Os(as) candidatos(as) servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- 2.13 Os (as) candidatos(as) pessoas travestis e transexuais deverão apresentar documento institucional específico disponibilizado no *site* do PPGH o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPEL.
- 2.14 Comprovante digitalizado de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do *link* http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados. O boleto e o comprovante de pagamento devem ser enviados digitalizados em formato pdf.

Unidade Gestora (UG): 154047 Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

- 2.15 Recomenda-se que os(as) candidatos(as) enviem os documentos na seguinte distribuição de arquivos: projeto de pesquisa (arquivo único), memorial descritivo (arquivo único), Cópia digital do Currículo Lattes documentado (arquivo único) todos os demais documentos (agrupados em arquivo único).
- 2.16 Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para os/as candidatos/as que são membros de família de baixa renda. Neste caso, deve haver o envio do Formulário de Inscrição e estar regularmente inscrito no CadÚnico.
- 3. A lista de inscrições homologadas estará disponível no *site* https://wp.ufpel.edu.br/ppgh/ no dia 01 de fevereiro de 2022. Inscrições não homologadas poderão encaminhar recurso até o dia 04 de fevereiro de 2022.
- 4. Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- 5. Em caso de aprovação de candidato(a) com defesa de dissertação de mestrado ainda a ser realizada, deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia da matrícula, conforme calendário que será divulgado posteriormente, a ata de sua defesa. Caso contrário, a vaga será declarada vaga.
- 6. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: selecaodoutorado2022@gmail.com

7. Candidatos(as) que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

II - DA SELEÇÃO

O Exame de seleção ao Curso de Doutorado será realizado em 3 (três) fases (Análise do projeto e memorial, Defesa do projeto e memorial e Análise de currículo), por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Colegiado, composta por três membros, sendo cada um deles vinculados a uma das linhas de pesquisa específica do programa e contemplará:

09 e 10/02/2022 - Análise do projeto e do memorial

11/02/2022 – Divulgação das notas do projeto e do memorial.

14 e 15/02/2022 - Defesa do projeto e do memorial

17/02/2022 - Análise do Currículo.

18/02/2022 - Divulgação do resultado provisório

19/02 a 21/02/2022 - Prazo para recursos

23/02/2022 - Divulgação do resultado final

- 1. Na primeira fase será feita a Análise do Projeto (peso 4) e do Memorial (peso 2). (SEM a presença do(a) candidato(a).)
- 2. Na segunda fase será feita a Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo (peso 2). (COM a participação em modo remoto do(a) candidato(a), que deverá estar conectado/a na plataforma online indicada pela Comissão).
- 3. Na terceira fase será feita a análise do Currículo Lattes (peso 2). (SEM a presença do(a) candidato(a).)
- 4. Para fins de aprovação o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, nota 7.0.

O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (Dez) pontos.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração a seguinte pontuação em cada etapa do processo:

- 1. Na análise do Memorial serão avaliados os seguintes itens:
 - Justificativa de trajetória acadêmica Até 2 (dois) pontos
 - Caracterização de perfil acadêmico Até 2 (dois) pontos
 - Motivo da escolha do Programa Até 2 (dois) pontos
 - Evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva Até 2 (dois) pontos
 - Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção e adequação da escrita -Até 2 (dois) pontos
- 2. Na análise do Projeto de Pesquisa serão avaliados os seguintes itens:
 - Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Justificativa, Hipótese(s) e Objetivo(s) Até 2 (dois) pontos
 - Relevância, viabilidade e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da História; adequação à área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGH Até 2 (dois) pontos
 - Suficiência e adequação metodológicas Até 2 (dois) pontos
 - Desenvolvimento do Referencial Teórico-Metodológico Até 2 (dois) pontos

- Clareza da escrita e adequação do texto quanto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais Até 2 (dois)
- 3. Na Defesa do Projeto de Pesquisa e do Memorial serão avaliados os seguintes itens:
 - Clareza na exposição das ideias Até 2 (dois) pontos
 - Capacidade argumentativa Até 2 (dois) pontos
 - Profundidade analítica Até 2 (dois) pontos
 - Domínio de conteúdo Até 2 (dois) pontos
 - Contribuição para a área da História Até 2 (dois) pontos
- 4. Na análise do Currículo Lattes serão avaliadas as seguintes produções:

Apresentação de trabalhos em Congressos, Encontros, Seminários nacionais e internacionais (0.2 por trabalho) (Até 20% da avaliação)

Publicações de trabalhos completos em anais de Congressos, Encontros, Seminários nacionais e internacionais (0.4 por trabalho)/ Publicação de artigos em revistas especializadas na Grande Área de Ciências Humanas e com indexação (1.5 ponto por artigo)/ Publicação de livros: autoral (2,0 p/unidade)/ organização de obra coletiva (1.5 p/unidade)/ capítulo de livros (1.0 p/unidade)/ Apresentação de dossiê, entrevista realizada, prefácio, apresentação ou introdução de livro (0.3 p/unidade até 1.5 pontos). (Até 60% da avaliação)

Experiência docente: docência no ensino superior (1.0 p/ano) docência no ensino médio e/ou fundamental (0.5 p/ano). (Até 20% da avaliação)

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. Análise do Projeto de Pesquisa Peso 4 (quatro)
- 2. Análise do Memorial Peso 2 (dois)
- 3. Defesa do Projeto de Pesquisa e Memorial Peso 2 (dois)
- 4. Análise do Currículo Lattes Peso 2 (dois)

A nota final será resultante da média: [Análise do projeto de pesquisa (peso 4) + Análise do Memorial (Peso 2) + Defesa do Projeto de Pesquisa e Memorial (Peso 2) + Análise do Currículo Lattes (Peso 2)] / 10.

Nota final de aprovação: 7.0 (nota mínima de aprovação).

V - DAS VAGAS

Serão disponibilizadas até 17 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), dez por cento (10%) das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPel) cinco por cento (5%) ou, no mínimo, uma (1) vaga será reservada para pessoas travestis e transexuais. As vagas ficarão assim distribuídas: 11 (onze) vagas por ampla concorrência, 4 (quatro) vagas para acesso afirmativo, uma (1) vaga será reservada para pessoas travestis e transexuais e 1 (uma) vaga suplementar (servidores).

1. Os (as) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis e transexuais concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas ao acesso afirmativo e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

- 2. A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis e transexuais e servidores da UFPEL classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoas travestis e transexuais e servidor da UFPEL aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou pessoas travestis e transexuais, posteriormente classificado(a).
- 4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos(as) negros(as) e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos(as) indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos(as) com deficiência.
- 5. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer nas cotas concorrerão em apenas uma das modalidades.
- 6. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação. Não havendo aprovado(as) nas Resoluções 05/2017; 09/2019 e 54/2021 (CONSUN/UFPel), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(s) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.
- 7. As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

Ao final do processo, a Comissão de Avaliação indicará os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, posteriormente homologados(as) pelo Colegiado do PPGH.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados provisórios, através da menção aos CPFs, serão divulgados na página do curso no dia 18 de fevereiro de 2022, e o resultado final, no dia 23 de fevereiro de 2022.

VII - DOS RECURSOS

- 1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- 2. A análise dos recursos será feita por uma comissão nomeada pelo Colegiado para este fim, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VIII - DAS BOLSAS

O número de bolsas atualmente disponíveis para o programa de pós-graduação poderá sofrer variação no período de vigência da próxima concessão a ser divulgada pela CAPES — março de 2022 a fevereiro de 2023.

IX - DISPOSICÕES FINAIS

- 1. Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o conceito mais alto na análise do Projeto de Pesquisa. Se persistir o empate, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- 2. Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas.
- 3. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 4. Não será exigido, no momento da inscrição e seleção, teste de proficiência em línguas estrangeiras. Será exigido do/a doutorando/a a realização do teste de proficiência em duas línguas estrangeiras não ibéricas, antes do exame de qualificação de doutorado. Para mais informações sobre, consultar o Regimento do PPGH/UFPEL, disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/ppgh/files/2019/04/Regimento-PPGH-Mestrado-Doutorado.pdf
- 5. A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- 6. O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 16 de dezembro de 2021.

Prof. Fabio Vergara Cerqueira Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UFPel

> Prof.^a Isabela Fernandes Andrade Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **FABIO VERGARA CERQUEIRA**, **Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, **Programa de Pós-Graduação em História**, em 17/12/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 20/12/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 21/12/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1541906** e o código CRC **8F69D049**.

Referência: Processo nº 23110.039243/2021-29 SEI nº 1541906